



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 1350/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

O Município de Sentinela do Sul/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **28 de outubro de 2022**, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, na Rua Augusta, nº 460, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas, para prestação de serviços com o fornecimento de Urna Simples, Urna Gorda, Urna Infantil, Urna Zincada e traslado por quilometro rodado.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de funeral (urna + consumo) e traslado (serviço), no Município de Sentinela do Sul, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa sede do credenciado;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa sede do credenciado;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de Regularidade fiscal do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços acima indicados;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que **não está declarada inidônea**, para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

j) Declaração de que a empresa não emprega menor, de acordo com modelo do anexo III, desse Edital;

1.1.1. Os documentos do item 1.1, com exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal. Neste último caso, será indispensável a apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

1.1.2. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovado pela Comissão de Licitações através da certificação digital.

1.1.3. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento das urnas e serviços de traslado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

2.2. O Credenciado, deverá disponibilizar serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para o fornecimento em conjunto da urna mortuária e prestação do serviço de traslado, quando necessário;

2.3. O Credenciado, deverá ter em seu quadro funcionário(s) qualificado(s) pela Secretaria de Assistência Social, para triagem dos possíveis beneficiários e liberação do benefício. Os casos omissos, correrão por conta da Credenciada.

2.4. O credenciado deve, obrigatoriamente, fornecer as urnas dentro do perímetro urbano do município;

2.5. Para fins de enquadramento no Auxílio Funeral, o beneficiário do serviço deve ser residente e domiciliado no Município de Sentinela do Sul;

2.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e de ampla defesa;

2.7. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

a) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº.8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

3. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

pagamento será efetuado de acordo com os valores constantes do Anexo I deste Edital;

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços e liberação da gestão da SMTCAS encaminhado ao Setor de Contabilidade, para o devido pagamento;

3.2. O presente Credenciamento, será implantado no sentido de atender as necessidades exigidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sentinela do Sul – RS;

3.3. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

26 - Secretaria Municipal de Assistência Social
28 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.309 Administração Geral - SMTCAS
3.3.90.39.67.00.00 – Serviços Funerários – (1446)

4. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, após análise da documentação pelo Setor de Licitações e, aprovação do executivo Municipal, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações efetuadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

7. INFORMAÇÕES

7.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Rua Marcirio de Oliveira, nº 95, na cidade Sentinela do Sul RS, ou pelo fone/fax nº (051) 3679-1088 ou Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS, Rua Augusta nº 460, ou pelo telefone(51) 3679-1067.

É parte integrante deste edital os seguintes anexos:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

- I - Termo de Referência,
- II - Tabela de Preços,
- III - Minuta de Contrato e
- IV - Modelo de declaração de não emprego de menor.

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, em 27 de outubro de 2022.

José Flavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos Termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico
OAB nº 30.919



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 1350/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de empresa prestadora de serviços funerários, para atender o benefício eventual de auxílio funeral conforme Art 6º, inciso II da Lei nº 1090/2011.
- 1.2. O auxílio-funeral consistirá no custeio das despesas de velório e de sepultamento, compreendidas a urna funerária, o translado funerário e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária. (Art. 10 da Lei nº 1090/2011)

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	DESCRIÇÃO
01	20	Urna Simples
02	10	Urna Gorda
03	10	Urna Infantil
04	20	Urna Zincada
05	12.000	Km Rodado

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO.

- 2.1. A entrega e a realização do serviço será feita após avaliação técnica pela equipe da SMTCAS, analisando os critérios pré estabelecidos para concessão do benefício de auxílio funeral.

3. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e o final no termino em 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1° via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura.
- 4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente na conta do favorecido, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 4.3. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.,

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) será feita por servidor designado por Portaria, em conformidade com disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 5.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelos prestados de serviços.
- 5.4. O fiscal do contrato, responsável pelo recebimento e atesto, será a servidora Thais Cenci Dariva.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As sanções administrativas cabíveis, relativa ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura do Contrato, serão fixadas pelo Edital e sua minuta, anexa àquele.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Para efeito de referências de preços, na fase de aceitação da proposta do Chamamento Público, a Comissão de Licitações, irá analisar os valores individuais dos itens/produtos conforme disposta na planilha de preço médio estimado.
- 7.2. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levado em consideração.

Sentinela do Sul, 27 de outubro de 2022.

Márcia Seixas

Secretária do Trabalho, Cidadania e Assitencia Social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL
Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 1350/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

ANEXO II

TABELA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	URNA FUNERÁRIA SIMPLES	R\$ 848,67
02	URNA FUNERÁRIA GORDA	R\$ 1.540,67
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	R\$ 566,67
04	URNA FUNERÁRIA ZINCADA	R\$2.033,33
05	TRANSLADO KM RODADO	R\$4,83

Sentinela do Sul/RS, 27 de outubro de 2022.

Márcia Seixas
Secretária Municipal Trabalho, Cidadania e Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL
Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 1350/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Para a prestação de serviços sob forma de Credenciamento de Empresas para Atendimento ao Auxílio Funeral.

Credenciamento nº 0001/2022

O Município de Sentinela do Sul(RS), pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.277/0001-08, com sede administrativa na rua Cel. Pacheco nº198, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Flavio Raphaelli Trescastro**, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, quando necessário, sob a forma de credenciamento de empresas.

Cláusula segunda. A Contratante pagará à Contratada os valores de R\$ _____ para urna simples, R\$ _____ para urna gorda, _____ urna infantil, _____) para urna zincada e o valor de _____ para o traslado por quilometro rodado, de acordo coma liberação efetivada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços e liberação da gestão da SMTCAS e encaminhado ao Setor de Contabilidade, para o devido pagamento, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula quarta. Ficará a cargo da Contratante a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula quinta. O presente Contrato poderá ser rescindido voluntariamente, por qualquer das partes, mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias e, compulsoriamente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

Cláusula sexta. As contratações efetuadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

26 - Secretaria Municipal de Assistência Social
28 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.309 Administração Geral - SMTCAS
3.3.90.39.67.00.00 - Serviços Funerários - (1446)

Cláusula oitava. A contratante poderá modificar, unilateralmente, o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula nona. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula décima. O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0001/2022, processo de requerimento nº 1350/2022 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima primeira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima segunda. As partes elegem o Foro de Tapes/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul, _____ de _____ de _____.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico
OAB nº 30.919

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL

Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 1350/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA
NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

Ref.: Credenciamento nº 0001/2022

....., inscrito no CNPJ nº., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)